



## FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

### PORTARIA FUNAG Nº 100, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a avaliação de desempenho individual e institucional para efeito de atribuição da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE e regulamenta a aplicação da solução digital AvaliaGOV, no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO- FUNAG, no exercício das atribuições previstas no inciso V do art. 15 do anexo I do Decreto nº 10.943, de 24 de janeiro de 2022, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, na Instrução Normativa SGP/MGI nº 354, de 27 de agosto de 2025 e nas Leis nº 11.357, de 19 de outubro de 2006 e nº 12.277, de 30 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios e procedimentos para a avaliação de desempenho individual e institucional das pessoas servidoras da FUNAG ocupantes de cargos integrantes da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE.

Art. 2º A GDPGPE e a GDACE serão concedidas observando-se o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos, distribuídos em até 80 (oitenta) pontos para a avaliação institucional e até 20 (vinte) pontos para a individual.

Art. 3º O ciclo de avaliação terá duração de 12 (doze) meses, compreendido entre 7 de maio de um ano e 6 de maio do ano seguinte, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho.

Art. 4º A avaliação institucional aferirá o alcance das metas globais, fixadas anualmente por ato da Presidência e publicadas no Diário Oficial da União.

§ 1º A pontuação institucional seguirá os índices de atingimento definidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º A avaliação de desempenho individual será processada por meio da solução digital AvaliaGOV, observando os seguintes fatores mínimos: produtividade, conhecimento técnico, trabalho em equipe, comprometimento e cumprimento de normas.

§ 1º Os conceitos avaliativos e sua conversão em pontuação deverão seguir rigorosamente a escala estabelecida no Anexo II desta Portaria.

§ 2º O servidor terá ciência de sua avaliação e poderá apresentar pedido de reconsideração ou recurso nos termos do disposto no art. 22 do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 6º Fica mantida a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAD), composta por servidores efetivos que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Compete à CAD julgar, em última instância, os recursos contra os resultados das avaliações individuais.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela Presidência da FUNAG, com base no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010..

Art. 8º Fica revogada a Portaria FUNAG nº 58, de 20 de novembro de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## JOSE RAPHAEL LOPES MENDES DE AZEREDO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Raphael Lopes Mendes de Azeredo, Presidente**, em 30/04/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.funag.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0117528** e o código CRC **65ECAC26**.

## ANEXO I

(QUADRO DE PONTOS)

ÍNDICE DE ATINGIMENTO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA AOS SERVIDORES
A partir de 76%	80 pontos
De 51% a 75%	60 pontos
De 26% a 50%	40 pontos
Até 25%	20 pontos

## ANEXO II

Escala de conceitos avaliativos do desempenho individual

<b>Conceito</b>	<b>Proporção</b>	<b>Pontuação para Pagamento</b>	<b>Descrição</b>
Excepcional	100%	20	Desempenho muito acima das expectativas; referência de excelência.
Alto Desempenho	76% a 99%	20	Desempenho acima do esperado; supera requisitos mínimos.
Adequado	50% a 75%	15	Desempenho conforme o esperado; cumpre metas estabelecidas.
Inadequado	31% a 49%	10	Desempenho abaixo do esperado; necessita de melhorias substanciais.
Insuficiente	Até 30%	5	Desempenho muito abaixo do esperado; necessita intervenção imediata.